



José Pablo Rodrigues Francisco do Nascimento*

RESUMO

Este artigo investiga os fundamentos da responsabilidade doxástica, compreendida como a responsabilidade que temos pelas nossas crenças. A partir de uma abordagem filosófica, o texto analisa como as crenças moldam atitudes e comportamentos, e em que medida os indivíduos podem ser responsabilizados por elas. O objetivo é oferecer uma reflexão crítica sobre a natureza dessa responsabilidade, especialmente no que se refere à sua dimensão não atitudinal — isto é, a influência de fatores que não dependem diretamente da vontade consciente do agente. Inspirado na teoria de Rik Peels (2017), o artigo argumenta que somos, em muitos casos, responsáveis por nossas crenças na medida em que temos controle sobre os mecanismos sociais, cognitivos e disposições intelectuais que as influenciam. A discussão é enriquecida com exemplos práticos e paralelos com a responsabilidade moral, conforme desenvolvida por autores como P. F. Strawson e Gary Watson. Ao final, defende-se que a responsabilidade doxástica não é apenas uma exigência normativa, mas uma dimensão essencial da vida intelectual e ética, que nos desafia a refletir criticamente sobre como formamos, mantemos e justificamos nossas crenças.

Palavras-chave: Reflexões Éticas. Responsabilidade Doxástica. Crenças e Ações.

Exploring doxastic responsibility

ABSTRACT

This article investigates the foundations of doxastic responsibility, understood as the responsibility we bear for our beliefs. From a philosophical perspective, the text analyzes how beliefs shape attitudes and behaviors, and to what extent individuals can be held accountable for them. The aim is to offer a critical reflection on the nature of this responsibility, especially regarding its non-attitudinal dimension—that is, the influence of factors not directly dependent on the agent's conscious will. Inspired by Rik Peels' theory (2017), the article argues that we are, in many cases, responsible for our beliefs insofar as we have control over the social mechanisms, cognitive processes, and intellectual dispositions that influence them. The discussion is enriched with practical examples and parallels with moral responsibility, as developed by authors such as P. F. Strawson and Gary Watson. In conclusion, it is argued that doxastic responsibility is not merely a normative requirement, but an essential dimension of intellectual and ethical life, challenging us to critically reflect on how we form, maintain, and justify our beliefs.

Keywords: Ethical Reflections. Doxastic Responsibility. Beliefs and Actions.

Introdução

A responsabilidade doxástica, entendida como a responsabilidade que temos pelas nossas crenças, tem se tornado um tema central nas discussões contemporâneas em epistemologia e ética. Diferente da responsabilidade moral tradicional, que se concentra nas ações e suas consequências, a responsabilidade doxástica propõe que também somos responsáveis pelas atitudes cognitivas que adotamos diante do mundo. Essa perspectiva levanta questões fundamentais: podemos ser responsabilizados por algo que, aparentemente, não escolhemos? Em que medida nossas crenças são moldadas por fatores sob nosso controle?

Este artigo tem como objetivo explorar os fundamentos filosóficos da responsabilidade doxástica, articulando teorias clássicas e contemporâneas. Parte-se da teoria das atitudes reativas de P. F. Strawson (1962), que desloca o foco da liberdade metafísica para as práticas interpessoais, e da distinção proposta por Gary Watson (1996) entre responsabilidade como expressão de caráter e como prestação de contas. A partir dessas bases, o texto se volta à proposta de Rik Peels (2017), que defende uma concepção consequencial da responsabilidade epistêmica, baseada no controle indireto que temos sobre os fatores que influenciam nossas crenças.

Ao longo da análise, serão discutidas as implicações normativas da responsabilidade doxástica, bem como suas limitações e desafios. A proposta é oferecer uma reflexão crítica sobre como formamos, mantemos e justificamos nossas crenças, e por que isso importa não apenas para a epistemologia, mas também para a vida ética e social.

Explorando a influência doxástica e as obrigações intelectuais: uma revisão da proposta de Peels (2017)

Inspirados pelo trabalho inovador de Rik Peels, buscamos não apenas apresentar, mas também defender a concepção de responsabilidade doxástica como uma proposta teoricamente robusta e normativamente relevante. Essa concepção constitui o ponto de partida da presente discussão, funcionando como eixo central

para a análise das implicações éticas e epistêmicas da crença responsável¹. A responsabilidade pelas crenças², embora muitas vezes negligenciada, revela-se essencial para compreender a relação entre convicções e atitudes³, bem como para avaliar a legitimidade das crenças que sustentamos.

Importa destacar que a responsabilidade doxástica não se confunde com qualquer forma de responsabilidade não atitudinal. No entanto, ao adotar uma perspectiva consequencial, é possível sustentar que o tipo de responsabilidade que temos por nossas crenças pode ser análogo à responsabilidade que assumimos pelas consequências de nossas ações. Essa analogia é especialmente relevante quando consideramos que nossas crenças influenciam diretamente nossas decisões e comportamentos (Peels, 2016, p. 45).

Em primeiro lugar, destacamos a vantagem da concepção consequencial ao preservar a relação com o domínio não atitudinal, isto é, com os efeitos práticos das

¹ Crença responsável é crença sem culpa - Distingamos duas visões: a Tese da Inculpabilidade (BT) e a Tese do Louvor (PT): BT: S acredita responsabilmente que p iff S acredita sem culpa que p . PT: S acredita responsabilmente que p iff S acredita de forma louvável. BT e PT são mutuamente exclusivos, uma vez que dão veredictos diferentes sobre os casos em que alguém é avaliado de forma neutra por sua crença. Por exemplo, se minha crença de que o comunismo está falido é o objeto apropriado de avaliação neutra, BT diz que acredito com responsabilidade, ao passo que O PT nega. Isso significa que um relato de crença responsável deve tomar uma posição sobre essa questão. Pelo que sei, embora a BT seja frequentemente assumida tacitamente na literatura, nenhum argumento foi fornecido para isso. Entendo que essas considerações não *demonstram* a veracidade da BT, mas que contam claramente a seu favor. Isso significa que devemos aceitar BT, a menos que haja boas razões para aceitar PT que superem ou equilibrem os argumentos a favor do BT. Aqui estão os dois princípios que Weatherston considera plausíveis: (1) É possível para S ter uma crença justificada, mas falsa, de que sua crença de que p é justificada. (2) Se S acredita sem culpa que está justificado em acreditar que p , e com base nessa crença passa a acreditar que p , então ela é inocente por acreditar que p . (Peels, 2017).

² No entanto, todos os exemplos a favor da ideia de que a responsabilidade doxástica requer a capacidade de acreditar no contrário que dei acima são casos de crença *censurável*. De acordo com alguns filósofos, porém, a *culpabilidade* requer a capacidade de fazer o contrário, ao passo que a *dignidade do elogio* não. A tese da assimetria doxástica nada diz sobre a avaliabilidade neutra. Talvez seja porque essa atitude normativa é difícil de distinguir de certas atitudes meramente avaliativas. No que se segue, eu me concentro na crença louvável, assumindo que, se tanto a crença censurável quanto a louvável implicam a capacidade de acreditar no contrário, a avaliabilidade doxástica neutra também o faz. Uma vez que, nesta objeção, a crença responsável e a crença condenável são *assimétricas* quanto a exigirem a capacidade de acreditar no contrário, deixe-me chamá-la de *objeção da assimetria doxástica* (Peels, 2017).

³ As atitudes doxásticas são diferentes de muitas outras consequências de nossas ações e omissões pelas quais somos responsáveis, pois, ao realizar ações ou omissões que influenciam a crença, dificilmente prevemos qual atitude doxástica específica iremos adquirir como resultado disso. Portanto, mesmo que alguém não seja um compatibilista sobre crenças e outras consequências imprevisíveis, ainda pode ser um compatibilista sobre consequências previsíveis. Claro, essas não são mais do que algumas pinceladas muito amplas. Uma defesa substancial dessa posição exigiria mais detalhes e muito mais argumentos (Peels, 2017).

crenças no mundo⁴. Em segundo lugar, examinamos as principais objeções a essa concepção e propomos uma resposta conciliadora, demonstrando que não há desvantagens significativas em adotá-la. Conforme argumenta Peels, somos responsáveis por nossas crenças na medida em que temos controle sobre os fatores que as influenciam, como mecanismos sociais, disposições cognitivas e virtudes intelectuais (Peels, 2016, p. 102).

A concepção consequencial, portanto, desempenha um papel crucial na avaliação de nossas crenças e ações. Ao considerar as implicações práticas e os resultados de nossas escolhas epistêmicas, essa abordagem alinha o domínio do pensamento (doxástico) ao domínio da ação (não atitudinal), promovendo coerência normativa entre ambos. Assim, defender a concepção consequencial não é apenas uma escolha teórica, mas uma posição fundamentada e coerente com os princípios da responsabilidade intelectual.

Na presente reflexão, deparamo-nos com a seguinte afirmação de Rik Peels: “Refiro-me a uma análise informativa em termos de condições necessárias e suficientes para a crença responsável. Considero tal relato informativo quando nos esclarece, de maneira precisa, o que significa acreditar com responsabilidade” (Peels, 2016, p. 38). Essa formulação serve como ponto de partida para a análise da responsabilidade doxástica, especialmente no contexto de uma abordagem consequencialista. A associação entre essa concepção e o consequencialismo não se dá pela rejeição de explicações alternativas como inválidas, mas pela ênfase na relevância dos efeitos práticos das crenças e na responsabilidade que temos por elas.

Ao formularmos suposições ou juízos com base em episódios de nossa vida, estabelecemos uma relação com o domínio doxástico. Por “relação doxástica”, entende-se o conjunto de eventos e processos envolvidos na aquisição, manutenção e revisão de crenças. Suponhamos, por exemplo, que um indivíduo adquira a crença na existência de X, a mantenha por certo tempo e, posteriormente, suspenda seu juízo. Esse episódio envolve fases distintas — aquisição, sustentação e rejeição —

⁴ Deixe-me resumir como a ignorância carrega a responsabilidade doxástica na explicação que defendi. Alguns filósofos argumentaram que a ignorância é a ausência de crença verdadeira. Mesmo que essa visão, que chamo de Nova Visão, seja falsa, isso não é problema, pois a crença verdadeira que fica aquém do conhecimento e que contaria como ignorância na Visão Padrão, na qual a ignorância é falta de conhecimento, nunca fornece uma desculpa doxástica. Além disso, apenas a descrença e a profunda ignorância fornecem uma desculpa doxástica completa. Suspender a ignorância fornece apenas uma desculpa doxástica parcial ou nenhuma desculpa doxástica (Peels, 2017).

que, para fins analíticos, podem ser agrupadas sob o termo “crença”. Assim, em vez de tratar separadamente da responsabilidade por cada fase, abordamos a responsabilidade pelas crenças como um todo.

A afirmação de que somos responsáveis por nossas crenças não é amplamente contestada. Ela encontra respaldo na prática comum de elogiar ou censurar indivíduos com base em suas convicções. Por exemplo, empreendedores são frequentemente elogiados por desenvolverem crenças inovadoras após anos de pesquisa sobre o mercado financeiro. Da mesma forma, colegas de trabalho podem ser responsabilizados por manterem crenças infundadas sobre questões ambientais. Esses exemplos ilustram que a responsabilidade doxástica está presente em contextos cotidianos e que sua análise filosófica é não apenas legítima, mas necessária.

Elogiar ou culpar indivíduos por aquilo em que acreditam ou deixam de acreditar é uma prática comum e, em muitos contextos, considerada legítima. Se não fôssemos, ao menos em parte, responsáveis por nossas crenças, tais julgamentos morais e epistêmicos seriam injustificáveis. A discussão sobre a influência doxástica — isto é, sobre os fatores que moldam nossas crenças — tem instigado diversos pesquisadores, exigindo uma abordagem filosófica rigorosa para esclarecer os fundamentos dessa responsabilidade. Seguindo a literatura contemporânea, chamaremos o tipo de responsabilidade que se manifesta quando somos responsáveis por nossas crenças de “responsabilidade doxástica” (Peels, 2016, p. 22).

Em contraste, a responsabilidade agentiva refere-se àquela que recai sobre nossas ações ou omissões, como gritar com alguém ou ignorar suas preocupações. A responsabilidade doxástica e a responsabilidade agentiva diferem, portanto, quanto ao tipo de entidade a que se aplicam: crenças, no primeiro caso; ações, no segundo.

A interpretação tradicional da responsabilidade, tanto moral quanto epistêmica, é frequentemente formulada em termos de liberdade ou controle. Como observa Booth (2014, p. 58), “a questão tradicional é se a liberdade doxástica é análoga à liberdade agentiva e se o controle doxástico é análogo ao controle agentivo”. No entanto, os termos “liberdade doxástica” e “liberdade agentiva” carecem, muitas vezes, de definições claras, o que pode dificultar a análise crítica e gerar ambiguidade conceitual.

A suposição de que essas duas formas de liberdade são análogas é filosoficamente controversa. É necessário investigar se a liberdade de crença é realmente comparável à liberdade de ação, ou se se trata de categorias distintas, com fundamentos normativos diferentes. Ao assumir que um sujeito S é responsável por sua ação ou crença em virtude de sua liberdade ou controle sobre ela, incorremos em uma dependência conceitual que exige cautela. Se a liberdade doxástica não for análoga à liberdade agentiva, então a responsabilidade doxástica não poderá ser tratada nos mesmos termos da responsabilidade por ações.

Essa relação entre liberdade, controle e responsabilidade é complexa e, como reconhece a literatura especializada, não está isenta de problemas. Ainda assim, parece refletir o uso predominante nas discussões contemporâneas sobre responsabilidade epistêmica. Como afirma Peels (2016, p. 91):

A liberdade e a responsabilidade no campo da ação devem ser medidas em termos de razões dirigidas pelo estado, isto é, considerações à luz das quais o fato de o sujeito estar naquele estado seria uma coisa boa ou ruim. A liberdade e a responsabilidade no domínio da crença e da intenção, no entanto, devem ser medidas em termos de razões dirigidas ao objeto, ou seja, considerações pertencentes ao ser do mundo conforme ele é representado no conteúdo do estado.

Essa distinção proposta por Peels reforça a ideia de que a responsabilidade doxástica exige critérios próprios, distintos daqueles aplicados à responsabilidade moral tradicional. A análise cuidadosa dessas diferenças é essencial para o avanço da epistemologia normativa.

Entre os filósofos que criticam a formulação tradicional da responsabilidade doxástica, destacam-se os compatibilistas doxásticos, como Hieronymi (2008; 2009) e McHugh (2014; 2015). Esses autores sustentam que a pergunta tradicional — se a liberdade doxástica é análoga à liberdade agentiva — deve receber uma resposta negativa. Para eles, a responsabilidade doxástica não é equivalente à responsabilidade por ações, e essa distinção exige uma abordagem conceitual própria.

Os compatibilistas doxásticos argumentam que as crenças são moldadas por razões epistêmicas, enquanto as ações são guiadas por razões práticas. Assim, ao demonstrar que a responsabilidade a razões epistêmicas é uma característica distintiva

das crenças, sustentam que a responsabilidade doxástica deve ser compreendida em termos diferentes da responsabilidade agentiva.

McHugh (2015) propõe que um indivíduo é responsável por sua crença apenas se ele não a mantiver após reconhecer uma razão epistêmica para abandoná-la. Por exemplo, se João acredita que precisa comprar pão, ele será responsável por essa crença apenas se, ao descobrir que outra pessoa já comprou o pão necessário, ele a abandonar. Caso contrário, sua crença não estaria alinhada com as razões disponíveis, o que comprometeria sua responsabilidade epistêmica.

Contudo, nem todos os compatibilistas doxásticos compartilham dessa visão restritiva. Há quem defenda que a responsabilidade doxástica pode, em certos contextos, ser análoga à responsabilidade agentiva. Embora a maioria das pessoas possa levantar o braço por simples decisão, esse tipo de controle não se aplica diretamente às crenças. Ainda assim, é concebível imaginar mundos possíveis em que agentes possuam controle direto sobre suas crenças, tornando a responsabilidade doxástica análoga à agentiva. Este artigo, no entanto, adota uma postura neutra quanto à validade dessa hipótese.

De modo geral, a responsabilidade agentiva pode ser compreendida como um tipo de responsabilidade não atitudinal. Além de sermos responsáveis por nossas ações e omissões, também podemos ser responsabilizados pelas consequências externas dessas ações. Ambas são formas de responsabilidade não atitudinal, pois se referem a elementos que vão além das atitudes internas do agente.

Nesse contexto, a busca por uma interpretação coerente da responsabilidade doxástica conduz à defesa de uma concepção consequencial. Essa concepção responde negativamente à pergunta tradicional — rejeitando a analogia direta entre liberdade doxástica e agentiva —, mas responde positivamente à questão geral da responsabilidade epistêmica. Como argumenta Peels (2016, p. 91), a liberdade e a responsabilidade no domínio da crença devem ser avaliadas com base em razões dirigidas ao objeto, ou seja, em considerações que dizem respeito à verdade ou falsidade do conteúdo da crença.

A apresentação da concepção consequencial da responsabilidade doxástica concentra-se em uma perspectiva normativa que busca responder positivamente à questão geral da influência doxástica. Essa abordagem sustenta que a responsabilidade doxástica é comparável a um tipo específico de responsabilidade

não atitudinal, ou seja, aquela que recai sobre as consequências externas de nossas ações, e não sobre as atitudes internas do agente.

De acordo com essa concepção, a relação de responsabilidade estabelecida pela responsabilização epistêmica é análoga àquela que conecta o sujeito às consequências de suas ações. Em outras palavras, ser responsável por uma crença equivale, em termos estruturais, a ser responsável por um efeito não intencional, mas previsível, de uma ação. Por exemplo, a responsabilidade que um colega de trabalho tem por sua crença equivocada sobre queimadas pode ser comparada à responsabilidade que ele teria por dirigir inadvertidamente sobre um canteiro de flores. Em ambos os casos, trata-se de uma responsabilidade não intencional, mas ainda assim atribuível.

Essa concepção tem a vantagem de oferecer uma resposta positiva à questão geral da influência doxástica, ao afirmar que a responsabilidade por crenças pode ser compreendida nos mesmos moldes da responsabilidade por consequências externas. Antes de avançar, é importante esclarecer o que os filósofos querem dizer ao afirmar que a responsabilidade doxástica é (ou não) análoga a uma forma de responsabilidade não atitudinal.

Para justificar os fundamentos dessa concepção, é necessário refletir sobre o que significa ser responsável por uma crença. Ser responsável, nesse contexto, implica ser o objeto adequado de atitudes normativas, como elogio, censura ou avaliação crítica. Avaliar se alguém é responsável por acreditar em “p” envolve determinar se essa pessoa pode ser legitimamente avaliada por manter essa crença. Como observa Weatherson (2019), a crença responsável não exige que o sujeito acredite de forma louvável, mas sim que seja capaz de justificar racionalmente sua convicção com base em evidências e raciocínio lógico.

A responsabilidade doxástica, portanto, não está necessariamente vinculada à virtude epistêmica, mas à capacidade de avaliar e justificar crenças de maneira adequada. Trata-se de uma forma de responsabilidade que exige análise crítica, consideração das consequências e compromisso com a verdade, ainda que a crença em si não seja admirável ou moralmente virtuosa.

Dessa forma, a concepção consequential da responsabilidade doxástica oferece uma estrutura teórica promissora. Ela permite compreender a responsabilidade epistêmica como uma forma de responsabilidade não atitudinal, que

pode ser evitada ou mitigada em determinadas circunstâncias. A chamada “objeção doxástica” — isto é, a objeção baseada na ausência de liberdade doxástica — pode ser reinterpretada à luz dessa abordagem, como uma objeção ao princípio de liberdade tradicionalmente aplicado à ação.

O tema da responsabilidade doxástica é, portanto, complexo e central para a epistemologia normativa. Filósofos que se dedicam a essa área buscam delimitar os critérios que justificam o uso do termo “responsabilidade doxástica”. Como argumenta Miranda (2022), se a responsabilidade doxástica não puder ser equiparada a nenhuma forma reconhecida de responsabilidade não atitudinal, então seu uso conceitual carece de fundamentação. Em outras palavras, a validade do conceito depende de sua capacidade de capturar uma forma específica de responsabilidade que se manifesta no domínio epistêmico, mas que se articula com estruturas normativas mais amplas.

A teoria da responsabilidade moral em P. F. Strawson

A teoria da responsabilidade moral desenvolvida por P. F. Strawson em seu ensaio clássico “Freedom and Resentment” (1962) representa uma ruptura com abordagens metafísicas tradicionais sobre o livre-arbítrio e o determinismo. Em vez de buscar fundamentos ontológicos para a responsabilidade, Strawson propõe uma abordagem centrada nas práticas interpessoais e nas atitudes reativas que estruturam a vida moral.

Segundo Strawson (1962), a responsabilidade moral está enraizada em nossas reações emocionais e atitudes interpessoais, como ressentimento, indignação, gratidão e perdão. Essas atitudes, chamadas por ele de “atitudes reativas”, são respostas naturais às intenções e atitudes dos outros em relação a nós. Elas não são meramente racionais ou deliberadas, mas fazem parte do tecido emocional e social das relações humanas.

Para o autor, a prática de responsabilizar alguém moralmente não depende da verdade ou falsidade do determinismo, mas da nossa participação em uma “comunidade moral”. Como ele afirma: “a disposição para adotar atitudes como indignação, desaprovação e condenação moral é precisamente o correlato da demanda moral quando esta é percebida como desrespeitada” (Strawson, 1962, p. 5).

Essas atitudes não implicam a exclusão do agente da comunidade moral, mas, ao contrário, pressupõem sua inclusão como alguém que pode ser responsabilizado.

Strawson distingue entre duas formas de ver o outro: a atitude reativa e a atitude objetiva. A primeira é aquela que adotamos quando vemos o outro como um agente moral, capaz de intenções e sentimentos. A segunda é aquela que adotamos quando vemos o outro como alguém fora do alcance das relações morais, como no caso de uma pessoa com transtornos mentais graves. Nesses casos, “ver o agente sob essa luz tende a inibir o ressentimento [...] e a promover, em vez disso, uma visão puramente objetiva do agente como alguém que representa um problema a ser gerido” (Strawson, 1962, p. 6).

Dessa forma, a responsabilidade moral, para Strawson, não é uma questão de metafísica, mas de psicologia moral e de práticas sociais. A justificativa para responsabilizar alguém moralmente está no fato de que essa pessoa participa de relações interpessoais nas quais certas expectativas e demandas são legítimas. Como ele conclui, “a disposição para adotar atitudes reativas é parte do quadro geral da vida humana, e não algo que possa ser revisto externamente” (Strawson, 1962, p. 7).

Essa abordagem tem implicações significativas para o debate contemporâneo sobre responsabilidade moral, pois desloca o foco da liberdade metafísica para a estrutura das relações humanas. Em vez de perguntar se o agente poderia ter agido de outra forma em sentido absoluto, a questão relevante passa a ser se ele é um participante normal da comunidade moral, capaz de responder a razões e de ser sensível às expectativas dos outros.

A teoria de Strawson sobre responsabilidade moral ganha clareza quando observamos como ele aplica suas distinções conceituais a situações práticas. Um dos principais exemplos que o autor oferece é a diferença entre tratar alguém como um agente moral — passível de responsabilidade — e tratá-lo como um objeto de política social, ou seja, como alguém fora do alcance das relações morais ordinárias.

Strawson (1962, p. 6) explica que, ao vermos uma pessoa como “psicologicamente anormal — ou moralmente subdesenvolvida”, como no caso de uma criança ou de alguém com transtornos mentais graves, tendemos a suspender nossas atitudes reativas, como o ressentimento ou a indignação. Nesses casos,

adotamos o que ele chama de “atitude objetiva”, na qual o outro é visto como alguém a ser “tratado, gerido, treinado ou simplesmente evitado”.

Por exemplo, se uma pessoa agride outra durante um surto psicótico, nossa reação natural não é de raiva ou ressentimento, mas de preocupação ou medo. Isso ocorre porque, ao percebermos que o agente não possui plena capacidade de responder às normas morais, suspendemos as atitudes reativas e passamos a vê-lo como um “objeto de tratamento” (Strawson, 1962, p. 6).

Em contraste, quando alguém com plena capacidade moral comete uma injustiça — como um amigo que trai nossa confiança — sentimos indignação ou mágoa. Essas reações são, para Strawson, expressões legítimas de nossa expectativa de consideração mútua nas relações interpessoais. Como ele afirma, “não podemos, como seres humanos, abandonar completamente essas atitudes sem abandonar também a própria estrutura das relações humanas” (Strawson, 1962, p. 7).

Outro exemplo prático discutido por Strawson é o caso do “ofensor moral” que, embora plenamente capaz, é tratado apenas como um objeto de controle social, como sugerem algumas teorias utilitaristas da punição. Para o autor, essa abordagem provoca um “choque emocional e conceitual”, pois ignora os elementos essenciais da responsabilidade moral, como a indignação e o sentimento de culpa (Strawson, 1962, p. 8). Ele critica essa visão por reduzir a punição a um mero instrumento de política, desconsiderando o papel das atitudes morais na justificção da responsabilização.

Esses exemplos mostram que, para Strawson, a responsabilidade moral não depende de uma metafísica do livre-arbítrio, mas da nossa inserção em uma rede de expectativas interpessoais. A distinção entre atitudes reativas e objetivas é, portanto, fundamental para compreender quando e por que responsabilizamos moralmente alguém.

A crítica de Strawson ao determinismo e a sustentação da responsabilidade moral

A teoria de Strawson sobre responsabilidade moral se constrói em oposição às abordagens tradicionais que vinculam a legitimidade da punição e da culpa moral à falsidade do determinismo. Em seu ensaio, o autor apresenta uma crítica contundente

à suposição de que a verdade do determinismo anularia a validade das práticas morais de responsabilização.

Strawson (1962, p. 1) identifica três posições principais no debate: os pessimistas, que acreditam que se o determinismo for verdadeiro, então conceitos como obrigação moral e responsabilidade perdem sua aplicabilidade; os otimistas, que sustentam que tais conceitos permanecem válidos mesmo sob o determinismo; e os céticos morais, que consideram os próprios conceitos de culpa e responsabilidade moral como confusos, independentemente da verdade ou falsidade do determinismo.

A crítica de Strawson se dirige especialmente à suposição compartilhada por pessimistas e céticos de que a validade da responsabilidade moral depende de uma liberdade metafísica incompatível com o determinismo. Para ele, essa suposição é equivocada, pois ignora o papel central das atitudes reativas nas relações humanas. Como afirma o autor: “a disposição para adotar atitudes como indignação, desaprovação e condenação moral é precisamente o correlato da demanda moral quando esta é percebida como desrespeitada” (Strawson, 1962, p. 5).

Strawson argumenta que essas atitudes não são fundadas em uma teoria metafísica da liberdade, mas em práticas interpessoais profundamente enraizadas. Assim, mesmo que o determinismo seja verdadeiro, isso não nos levaria a abandonar o ressentimento, a gratidão ou a indignação, pois tais reações são constitutivas da vida moral. Ele afirma que “não podemos, como seres humanos, abandonar completamente essas atitudes sem abandonar também a própria estrutura das relações humanas” (Strawson, 1962, p. 7).

A crítica ao determinismo, portanto, não é uma negação de sua possibilidade, mas uma rejeição da ideia de que sua verdade teria implicações práticas para a moralidade. Como ele observa, “a questão da conexão entre racionalidade e a adoção da atitude objetiva para com os outros é mal colocada quando se faz depender da questão do determinismo” (Strawson, 1962, p. 6).

Essa perspectiva é ilustrada nos exemplos práticos discutidos anteriormente. Quando alguém agride outra pessoa durante um surto psicótico, suspendemos nossas atitudes reativas e adotamos uma atitude objetiva, não por causa de uma teoria determinista, mas porque reconhecemos a ausência de condições normativas para a responsabilização. Por outro lado, quando um agente plenamente capaz trai

nossa confiança, sentimos indignação — e essa reação é legítima, independentemente de qualquer consideração sobre o determinismo.

Dessa forma, Strawson desloca o debate da metafísica para a prática moral cotidiana. A responsabilidade moral, em sua visão, é sustentada não por uma liberdade metafísica, mas pela participação em uma comunidade de expectativas e reações interpessoais. A crítica ao determinismo, portanto, é uma defesa da autonomia da moralidade frente às especulações metafísicas.

Um dos aspectos mais inovadores da teoria de P. F. Strawson é sua defesa da autonomia da moralidade frente às especulações metafísicas sobre o livre-arbítrio e o determinismo. Para o autor, a prática moral — especialmente a atribuição de responsabilidade — não depende da veracidade de teses metafísicas como o indeterminismo ou o “livre-arbítrio contra-causal”. Em vez disso, ela se sustenta nas práticas interpessoais e nas atitudes reativas que estruturam a vida em comunidade.

Strawson critica tanto os pessimistas quanto os otimistas que tentam justificar a responsabilidade moral com base em proposições metafísicas. Ele observa que “mesmo quando uma fórmula é encontrada (‘liberdade contra-causal’ ou algo do tipo), ainda parece haver uma lacuna entre sua aplicabilidade em casos particulares e suas supostas consequências morais” (Strawson, 1962, p. 6). Essa crítica revela sua rejeição à ideia de que a moralidade precisa de uma fundamentação externa para ser válida.

A moralidade, segundo Strawson, é autônoma porque está enraizada em práticas humanas fundamentais, como o ressentimento, a gratidão, o perdão e a indignação. Essas atitudes não são derivadas de teorias filosóficas, mas de nossa inserção em relações interpessoais. Como ele afirma, “a disposição para adotar atitudes reativas é parte do quadro geral da vida humana, e não algo que possa ser revisto externamente” (Strawson, 1962, p. 7).

Essa autonomia se manifesta também na distinção entre a atitude reativa e a atitude objetiva. Quando vemos alguém como um agente moral, adotamos atitudes reativas; quando o vemos como um objeto de tratamento ou política social — por exemplo, no caso de uma criança ou de uma pessoa com transtornos mentais —, suspendemos essas atitudes e adotamos uma postura objetiva. No entanto, essa suspensão não decorre da aceitação de uma tese determinista, mas da percepção de

que o agente não é um participante pleno da comunidade moral (Strawson, 1962, p. 6).

Portanto, a moralidade é autônoma porque não depende da verdade ou falsidade do determinismo, mas da estrutura das relações humanas. Como destaca o autor, “nenhum sentido de ‘determinado’ requerido por uma tese geral de determinismo é relevante para nossas suspensões reais de atitudes morais” (Strawson, 1962, p. 6). Isso significa que nossas práticas morais não são abaladas por convicções teóricas sobre a causalidade universal, pois elas operam em um nível mais fundamental da experiência humana.

Em suma, Strawson propõe uma concepção de moralidade que se justifica por si mesma, a partir da vida prática e das relações interpessoais. Sua crítica ao determinismo não é uma negação de sua validade teórica, mas uma afirmação de que a moralidade não precisa dele — nem de sua negação — para se sustentar. Trata-se, portanto, de uma defesa da autonomia da moralidade como prática humana essencial.

A relação entre Strawson e Watson: duas Faces da responsabilidade

Gary Watson, em seu artigo “Two Faces of Responsibility” (1996), retoma e desenvolve a teoria de P. F. Strawson sobre responsabilidade moral, propondo uma distinção conceitual que aprofunda a compreensão das práticas morais. Watson reconhece a importância da abordagem de Strawson ao enfatizar as atitudes reativas como base da responsabilidade, mas propõe que há, na verdade, duas dimensões distintas da responsabilidade: a responsabilidade aretaica (ou de caráter) e a responsabilidade de prestação de contas (*accountability*).

A primeira dimensão, que Watson chama de “responsabilidade como autoexpressão” (*self-disclosure*), está diretamente ligada à concepção de Strawson. Trata-se da ideia de que nossas ações revelam quem somos, nossos valores e compromissos. Assim, quando alguém age de forma cruel ou generosa, essa ação é uma expressão de seu caráter, e pode ser avaliada moralmente mesmo que não haja consequências externas. Como Watson afirma, “a conduta pode ser atribuída ou imputada a um indivíduo como sua agente, e está aberta à avaliação que é, portanto, uma avaliação do indivíduo como adotante de fins” (Watson, 1996, p. 229).

Essa concepção está em consonância com a ideia de Strawson de que as atitudes reativas — como o ressentimento ou a gratidão — são respostas naturais às intenções e atitudes dos outros. Ambas as teorias reconhecem que a responsabilidade moral está enraizada em práticas interpessoais e não depende de uma metafísica do livre-arbítrio. Como destaca Strawson (1962, p. 7), “a disposição para adotar atitudes reativas é parte do quadro geral da vida humana”.

A segunda dimensão proposta por Watson é a da responsabilidade como prestação de contas, que envolve a legitimidade de impor sanções ou exigir justificativas. Aqui, a questão da justiça e da equidade se torna central. Watson argumenta que, para responsabilizar alguém nesse sentido, é necessário que o agente tenha tido a capacidade de compreender e responder às normas morais — o que ele chama de “competência normativa” (Watson, 1996, p. 230). Essa exigência é mais rigorosa do que a simples atribuição de caráter, pois envolve a possibilidade de exigir reparação ou punição.

Essa distinção permite compreender melhor a crítica de Strawson ao determinismo. Enquanto a responsabilidade como autoexpressão pode ser mantida mesmo que o determinismo seja verdadeiro, a responsabilidade como prestação de contas pode exigir condições mais fortes, como a capacidade de agir de outra forma. Watson reconhece essa tensão e propõe que as duas faces da responsabilidade operam em níveis diferentes da vida moral.

Em síntese, a teoria de Watson complementa a de Strawson ao mostrar que a responsabilidade moral não é um conceito único, mas composto. A dimensão aretaica, inspirada em Strawson, revela o valor expressivo das ações humanas; já a dimensão de *accountability* introduz critérios de justiça e legitimidade para a imposição de sanções. Ambas são essenciais para uma compreensão completa da responsabilidade moral.

A teoria da responsabilidade moral de P. F. Strawson, centrada nas atitudes reativas e na inserção do agente em uma comunidade moral, encontra um paralelo contemporâneo na proposta de Rik Peels sobre a responsabilidade epistêmica. Em sua obra *Responsible Belief* (2017), Peels defende que, assim como somos responsabilizados moralmente por nossas ações, também podemos ser responsabilizados por nossas crenças — desde que tenhamos algum grau de controle sobre os mecanismos que influenciam sua formação.

Peels parte de uma questão semelhante àquela enfrentada por Strawson: como podemos ser responsabilizados por algo que, aparentemente, não controlamos diretamente? No caso de Strawson, trata-se da ação sob determinismo; no caso de Peels, da crença sob o chamado “involuntarismo doxástico” — a ideia de que não escolhemos no que acreditar. Para contornar esse problema, Peels propõe que a responsabilidade epistêmica não exige controle direto sobre as crenças, mas sim controle indireto sobre os fatores que as influenciam, como a busca por evidências, o cultivo de virtudes intelectuais e a disposição para revisar crenças (Peels, 2017).

Essa abordagem ecoa a concepção de Strawson de que a responsabilidade moral não depende de uma liberdade metafísica, mas da participação em práticas normativas. Assim como Strawson (1962, p. 7) argumenta que “a disposição para adotar atitudes reativas é parte do quadro geral da vida humana”, Peels sustenta que a responsabilidade epistêmica se baseia em normas intelectuais que regulam nossa conduta doxástica — ou seja, nossa maneira de formar, manter e revisar crenças.

Ambos os autores rejeitam a ideia de que a ausência de controle direto elimina a responsabilidade. Para Strawson, mesmo que o determinismo seja verdadeiro, continuamos a responsabilizar moralmente os outros porque isso faz parte de como nos relacionamos. Para Peels, mesmo que não possamos escolher acreditar em algo de forma voluntária, ainda somos responsáveis por como lidamos com as evidências e com nossas disposições cognitivas.

Além disso, Peels adota uma perspectiva normativamente rica ao afirmar que podemos ser elogiados ou culpados por nossas crenças, dependendo de como lidamos com nossas obrigações intelectuais. Ele escreve que “uma crença é responsável se, e somente se, o agente teve controle sobre os fatores que influenciaram essa crença e não violou obrigações intelectuais relevantes — ou, se violou, tinha uma justificativa para isso” (Peels, 2017, tradução nossa).

Essa concepção se alinha à distinção feita por Gary Watson entre responsabilidade como autoexpressão e como prestação de contas. A proposta de Peels pode ser vista como uma extensão da responsabilidade como prestação de contas para o domínio epistêmico, onde o agente é responsabilizado não apenas pelo conteúdo de suas crenças, mas pelo modo como as formou.

Em síntese, tanto Strawson quanto Peels contribuem para uma visão da responsabilidade que é relacional, normativamente situada e compatível com

limitações de controle direto. Enquanto Strawson fundamenta a responsabilidade moral nas atitudes interpessoais, Peels amplia esse modelo para o campo da epistemologia, propondo uma ética da crença que reconhece a importância da agência intelectual.

Considerações Finais

Neste artigo, o objetivo principal foi refletir sobre a concepção consequencial de responsabilidade doxástica, articulando-a com as teorias de P. F. Strawson, Gary Watson e Rik Peels. A partir da análise das atitudes reativas propostas por Strawson (1962), compreendemos que a responsabilidade moral não depende de uma liberdade metafísica, mas está enraizada nas práticas interpessoais e nas expectativas mútuas que estruturam a vida em comunidade. Essa concepção foi ampliada por Watson (1996), ao distinguir entre responsabilidade como expressão de caráter (aretaica) e como prestação de contas (*accountability*), revelando a complexidade do conceito de responsabilidade.

No campo epistêmico, Rik Peels (2017) propõe uma abordagem consequencial da responsabilidade doxástica, segundo a qual somos responsáveis por nossas crenças na medida em que temos controle sobre os fatores que as influenciam — como mecanismos sociais, disposições cognitivas, virtudes e vícios intelectuais. Essa concepção preserva a influência do domínio não atitudinal, evitando a objeção das “liberdades não aceitas” e oferecendo uma explicação intuitiva e acessível da responsabilidade epistêmica.

Durante a análise, foram discutidas contradições e objeções à concepção consequencial, fundamentais para testar sua robustez. Uma das principais tensões identificadas foi o fato de que, em certas circunstâncias, podemos manter crenças responsáveis mesmo tendo violado obrigações intelectuais. Fatores como ignorância, sorte ou coerção podem funcionar como desculpas limitadas, abrindo espaço para uma concepção mais flexível e realista da responsabilidade doxástica.

A responsabilidade doxástica, portanto, não é uma mera formalidade normativa, mas um elemento essencial na formação consciente de nossas crenças. Ela transcende o simples cumprimento de regras e molda nossa compreensão do mundo, exigindo de nós uma postura crítica e ética diante do que acreditamos.

Inspirados por Peels, aprendemos que acreditar com responsabilidade envolve não apenas evitar a violação de obrigações intelectuais, mas também reconhecer e gerir os fatores que afetam nossas convicções.

Em síntese, a responsabilidade — seja moral ou epistêmica — é uma prática situada, relacional e normativamente orientada. A concepção consequencial, ao integrar essas dimensões, oferece uma estrutura promissora para compreender como somos, e por que devemos ser, responsáveis por aquilo que fazemos e acreditamos.

Referências

- BEROFISKY, B. **Liberdade da Necessidade**. Nova York: Routledge e Kegan, 1987.
- BOOTH, A. R. On Some Recent Moves in Defense of Doxastic Compatibilism. **Synthese**, v. 191, n. 8, p. 1867-1880, 2014.
- HIERONYMI, P. Believing at will. **Midwest Studies in Philosophy**, v. 29, n. 1, p. 36–52, 2005.
- HIERONYMI, P. Responsibility for believing. **Synthese**, v. 161, n. 3, p. 357–373, 2008.
- MATTHEN, N. Como ter certeza: exploração sensorial e certeza empírica. **Philosophy and Phenomenological Research**, v. 88, n. 1, p. 38-69, 2014.
- McHUGH, C. Epistemic responsibility and doxastic agency. **Philosophical Issues**, v. 24, n. 1, p. 132-157, 2014.
- McHUGH, C. The illusion of doxastic agency. **Philosophical Topics**, v. 43, n. 1, p. 179–206, 2015.
- MIRANDA, J. D. C. **Danos Ambientais**: da Responsabilidade Civil e das formas de Reparação. *Âmbito Jurídico*, 1 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/danos-ambientais-formas-de-reparacao/>.
- PEELS, R. Against Doxastic Compatibilism. **Filosofia e Pesquisa fenomenológica**, v. 89, n. 3, p. 679-702, 2014.
- PEELS, R. **The Consequential Conception of Doxastic**. New York: Routledge; Oxford University Press 2017.
- STRAWSON, P. F. Freedom and resentment. **Proceedings of the British Academy**, v. 48, p. 1-25, 1962.

WATSON, G. Two faces of responsibility. **Philosophical Topics**, v. 24, n. 2, p. 227–248, 1996.

WEATHERSON, B. **The role of epistemic virtues in responsible belief.**
Manuscrito não publicado, 2019.

Recebido: 11/04/2025
Aprovado: 06/07/2025